

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Frei Rogério-SC, com sede administrativa à Rua Adolfo Soletti, 750 - Centro, Frei Rogério-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor OSNY BATISTA ABETON, através do Pregoeiro oficial, designado pela portaria nº **09/2014**, comunica aos interessados que será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação referente ao Pregão Presencial nº 01/2015, **do tipo menor preço por item**, nos termos do presente Edital e seus anexos, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 104/2007 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

A Comissão de Licitação receberá os envelopes com as propostas de preços e os envelopes com a documentação de habilitação dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, preferencialmente até as **13h55min do dia 28 de janeiro de 2015**.

A Sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação iniciar-se-á às **14h00min, do dia 28 de janeiro de 2015**, na sala do setor de compras e licitações, localizada junto a Prefeitura Municipal no endereço acima citado. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes e julgamento das propostas e habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A ESCOLHA DA(S) PROPOSTA(S) MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EFETUAR TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2015, NAS CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS E ENUNCIADAS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS - ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.

1.2 – As linhas 01; 02; 03 e 07 deverão possuir o monitor de transporte escolar, que serão contratados e pagos pelos seus respectivos vencedores;

1.3 - Valores máximos estipulados por km rodado, incluindo as despesas com contratação do monitor do transporte escolar, serão os seguintes;

Itinerários diversos	Unidade	Preço Máximo
Transporte de alunos	Km	Linha 01/2015, com a contratação do monitor de transporte escolar, R\$ 4,04 (ônibus capacidade mínima/40 lugares)
	Km	Linha 02/2015, com a contratação do monitor de transporte escolar, R\$ 4,11 (ônibus capacidade mínima/40 lugares)
	Km	Linha 03/2015, com contratação do monitor de transporte escolar, R\$ 3,99 (ônibus capacidade mínima/40 lugares)
	Km	Linha 07/2015, com a contratação do monitor de transporte escolar, R\$ 4,05 (ônibus capacidade mínima/40 lugares)
	km	As demais linhas, (kombi e Van) sem a contratação do monitor de transporte escolar, R\$ 2,69

1.3 – No dia **26/01/2014**, das **08h00min às 11h30min**, no **pátio da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Frei Rogério**, junto ao terminal rodoviário, será efetuado a vistoria, por comissão especialmente designada pelo município, nos veículos que serão apresentados na

licitação, e será emitido um laudo sobre a situação dos mesmos, laudo este, que deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação **relativa à qualificação técnica**.

Por ocasião da vistoria as empresas deverão obrigatoriamente apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos conforme exigidos abaixo:

1.3.1 – Certificado de registro e licenciamento dos veículos em nome e de propriedade do concorrente, regular e em dia com seus tributos junto aos órgãos competentes.

1.4 - Os veículos que participarão da licitação deverão ter no máximo 20 (vinte) anos de uso (fabricação de 1995 em diante) para o caso de ônibus e micro-ônibus, e 15 (quinze) anos de uso (fabricação de 2000 em diante) para o caso de kombi e Vans, além de apresentar bom estado de conservação e atender a todas as exigências legais para o uso de transporte escolar.

1.5 - O veículo que não for aprovado pela referida comissão, não poderá participar da presente licitação. Havendo aprovação com ressalva por parte da comissão, o proponente, se vencedor for, deverá regularizar o veículo impreterivelmente até o momento da vistoria prevista no item 16.9 do presente Edital, que deverá ser realizada em até dois dias antes do início da execução do serviço.

1.6 – Tendo em vista que a linha 04/2015 possui aluno cadeirante, a empresa interessada na mesma, deverá, por ocasião da vistoria, apresentar veículo equipado com cadeira para transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais, com encosto para a cabeça e capacidade de peso para 36 kg.

02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

02.1 – Retirada do Edital;

02.2- Estar cadastrado junto à Administração ou fazê-lo até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta;

02.2.1 – Documentos necessários para cadastro:

02.2.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

02.2.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual;

02.2.1.3 – Certidão Negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

02.2.1.4 – Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da proponente;

02.2.1.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

02.2.1.6 – Prova de reg. relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

02.2.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

02.2.1.8 – Certidão Negativa unificada da Fazenda Federal e dívida ativa da união;

02.2.1.9 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal -Alvará;- (ISSQN)

02.2.1.10 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores ou ainda Registro empresarial, no caso de empresa individual.

02.2.1.11 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

03. DOS PARTICIPANTES

3.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

3.2 Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

04. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

04.1- O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro, por um sócio munido de documento de identidade e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido de procuração, conforme modelo – **Anexo III**, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, independente de solicitação da equipe de pregoeiros, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa licitante, sob pena de ser descredenciado.

04.1.1 - O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

4.2- Se o licitante não credenciar um representante para o ato, estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

4.3- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste **PREGÃO**, sob pena de exclusão sumária dos representados.

05. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste Edital deverão preferencialmente ser entregues em envelopes distintos e fechados, e protocolados até as **13h55min do dia 28/01/2015** contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 1 –
PROPOSTA COMERCIAL
NÚMERO DO EDITAL:
RAZÃO SOCIAL:**

**ENVELOPE Nº 2 –
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NÚMERO DO EDITAL:
RAZÃO SOCIAL:**

5.2. Os licitantes deverão apresentar junto com a Proposta Comercial, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS -

ENVELOPE Nº 1

6.1. São requisitos da proposta:

6.1.1 - apresentar a Proposta Comercial de Preços – **Anexo I**, devidamente preenchido, contendo a marca do material ou produto, o valor expresso em Reais, por item, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos para a prestação do serviço ora licitado, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e ainda as despesas com a contratação dos monitores do transporte escolar, para aquelas linhas onde há a exigência dos mesmos, considerando no preço a entrega do objeto junto à sede do Município;

6.1.2 - ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente conter: razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

6.1.3 -conter a assinatura do responsável;

6.1.4 - conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

6.1.5 -Os licitantes deverão apresentar junto com a Proposta Comercial, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital.

07. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço em cada um dos itens e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e anexos serão desclassificadas.

7.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais de preço nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço em cada um dos itens, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

7.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

7.6. Aos licitantes classificados conforme o item 6.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

7.7. – A classificação das propostas prevista no item 6.1 será realizado em função do “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, classificando-se as licitantes cujas proposta estiverem de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço total para cada um dos itens, respeitado o disposto no item 6.1.

7.8. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço unitário, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

7.10. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço por item**

7.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexos.

7.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias - item 8, do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

7.13. Ocorrendo a hipótese dos itens 7.11 e 7.12, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

7.14. Se todas as propostas forem desclassificadas e/ou inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação e/ou inabilitação.

7.15. Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

7.16 - Reserva-se ainda, à municipalidade, o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, ou ainda de torná-las nulas ou revogar o presente Processo, sem que disso decorra para os concorrentes qualquer direito de indenização

08. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº 2

8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

8.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores ou ainda Registro empresarial, no caso de empresa individual, que poderá ser o apresentado para o credenciamento.

8.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

8.1.3 - Alvará de funcionamento;

8.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

8.1.5 - Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o **ANEXO II**, deste Edital.

8.2. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá de:

8.2.1 - Certidão Negativa Unificada de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive INSS, se emitida após o dia 03/11/2014;

8.2.2 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais;

8.2.3 - Certidão Neg. de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, se emitida antes do dia 03/11/2014;

8.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.6 - Certidão Negativa Municipal,

8.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá de:

8.3.1 - Declaração da empresa de que está ciente e de acordo com as cláusulas do Edital, anexo IV;

8.3.2 - Certificado de registro e licenciamento dos veículos em nome e de propriedade do concorrente, regular e em dia com seus tributos junto aos órgãos competentes.

8.3.3 - Seguro obrigatório (DPVAT);

8.3.4 - Seguro dos passageiros;

8.3.5 - Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, do condutor do veículo, na categoria exigida para transporte escolar (D ou superior), acompanhada de cópias do CPF e Carteira de identidade.

8.3.6 - Comprovante do curso de motorista apto para o transporte de alunos nos termos das resoluções do CONTRAN em vigência, apresentando documento comprobatório.

8.3.7 - Laudo de inspeção técnica emitido pelo Imetro.

8.3.8 - Laudo emitido pela comissão de vistoria do município declarando que o veículo, mesmo que apresente algumas ressalvas, está apto a participar da licitação e prestar serviços de transporte escolar.

8.3.9 – Registro e auto de vistoria emitido pelo DETER para o caso de transporte intermunicipal.

8.4. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32

da Lei nº 8.666/93. Serão aceitos também as negativas obtidas via internet, condicionado-se que as mesmas venham a serem verificadas/conferidas pela equipe, no caso de dúvidas.

8.5. Para as certidões de comprovação de regularidade fiscal, que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.6 – Todos os documentos exigidos na cláusula oitava deste edital deverão estar contidos no envelope nº 2 - habilitação.

09. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente, com todos os documentos exigidos na Cláusula oitava, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, sendo que se classificará em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar ao final, o menor preço unitário.

9.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor ou vencedores do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada à vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

10.2.1 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

10.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O vencedor ou vencedores do certame deverá ou deverão, em até 5 (cinco) dias, a contar da data em que será ou serão declarado(s) vencedor (es) comparecerem a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para o ato de assinatura do contrato.

11.2. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação, o **MUNICÍPIO** se reserva o direito ainda de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e o disposto no inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

11.3. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas também na Minuta do Contrato constante do **Anexo V**, deste Edital, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

11.4. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá indicar um preposto responsável pela sua representação institucional junto ao município.

11.5. O prazo do contrato será fixado em 203 dias letivos, incluindo atividades extracurriculares e, 2 viagens extras, iniciando-se em 09 de fevereiro de 2015 com término previsto para 15 de dezembro de 2015, podendo ser alterado o início e o término e os quantitativos de dias devidamente justificados pela Secretaria de Educação, sem prejuízo à possibilidade de renovação do contrato por mais um exercício e ou aditado se houver interesse público que o justifique.

11.6 – O contrato será elaborado cumprindo o que dispões o Capítulo III da Lei n.º 8.666/93.

11.7 – A proponente adjudicada fica, porém vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidas na sua proposta.

11.8 – Em caso de falta de veículo devidamente assegurado e demais condições para execução dos serviços de transporte escolar, o CONTRATADO será multado em 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.9 – Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, não previstas serão aplicados multas de até 10% (dez por cento) do valor contratado, de acordo com a gravidade da infração.

11.10 – Concomitantemente as penalidades pecuniárias previstas, poderá ser aplicada penalidade de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade da infração.

11.11 – Durante a execução do contrato, caso seja necessário, por interesse público a alteração do roteiro diário estabelecido, poderá ser reduzido ou ampliado, conforme necessidade, mediante termo aditivo ao contrato.

11.12 – A proponente adjudicada deverá apresentar os veículos que irá utilizar no transporte escolar acompanhado de cópias dos documentos conforme acima exigidos.

11.13 – A proponente adjudicada obriga-se a destinar para o transporte dos alunos, veículo em bom estado de conservação, lugares suficientes para os alunos serem transportados sentados, devidamente assegurado para fins de transporte de estudantes.

11.14 – A proponente adjudicada obriga-se a apresentar veículos substitutos nas mesmas condições previstas na cláusula anterior, no caso de necessidade de manutenção ou reparos.

11.14.1 - A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir que o CONTRATADO apresente laudo de vistoria emitido pela comissão do Município, relativamente ao veículo substituto, se necessário entender, além das demais obrigações contidas no presente contrato.

11.15 - O adjudicatário deverá segurar o veículo que executará o transporte escolar, fornecendo a Secretaria de Educação cópia do documento de seguro, no ato da assinatura do contrato.

11.15.1 - No caso em que o seguro for efetuado com pagamento em parcelas, o contratado deverá apresentar os recibos de quitação mensalmente referente a cada prestação, de modo a comprovar a validade do seguro.

11.16 – Quando ocorrer, durante a vigência do contrato, majoração ou diminuição superior a 05 % (de uma só vez ou acumulada), no preço do combustível, poderá ocorrer revisão no preço do quilometro, na proporção de 40% (quarenta por cento) do valor licitado, mediante proposição formal de qualquer das partes, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

11.17 - Designar motoristas uniformizados e devidamente habilitados para o transporte escolar;

11.18 - A contratada deve possuir, frota própria para a execução do objeto deste edital, devendo ser comprovado através do CRV (Certificado de Registro do Veículo). Vedada à terceirização.

1.19 - O roteiro diário pré-estabelecido poderá sofrer alterações, caso seja necessário, por interesse público durante a execução do presente contrato, podendo ser reduzido ou ampliado mediante termo aditivo ao contrato.

11.20 – Em até dois dias antes do início da execução do objeto desta licitação os proponentes vencedores terão que entregar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes o laudo de vistoria emitido pelo DETRAN, e DETER se for o caso, com a autorização para condução coletiva de escolares em relação à pessoa jurídica participante da presente licitação – apta para o município de Frei Rogério; sob pena, de se não o fazê-lo, ter seu contrato rescindido, além das sanções penais cabíveis.

11.21 – A proponente adjudicada será responsável, e arcará com as despesas provenientes da contratação do monitor do transporte escolar.

12. DAS SANÇÕES

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e, será descredenciado nos sistemas de informações publicando a decisão em jornal de circulação municipal, estadual e diário oficial, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

12.1.1 - multa de 1,00% (um por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

12.1.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

12.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Frei Rogério.

12.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13. DO DIREITO DE RESERVA:

13.1 - O Município de Frei Rogério, reserva-se do direito, conforme legislação vigente, de contratar parte ou todos os serviços ora licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

13.2 - Receber o(s) material (is) serviço (s) provisoriamente, quando for o caso, para posterior verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

14. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do valor total, além das medidas legais cabíveis;

14.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2.1 - multa de até 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta comercial;

15. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- Na Proposta Comercial de Preços, Anexo I, os valores unitários não poderão ser superiores aqueles já acima previstos e deverão ser apresentados preferencialmente datilografada, contendo o valor unitário e total, em moeda nacional e sem rasuras;

15.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, observando-se a regular prestação dos serviços objetos deste edital e o aceite das notas fiscais emitidas, para fins da liquidação das despesas.

15.3 - Os recursos para pagamento do objeto de presente Edital estarão garantidos com o convênio firmado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, Governo Federal – PNATE, e de recursos próprios do Município de Frei Rogério.

15.4 – As despesas para Execução do objeto do presente Edital estão previstos e garantidas no orçamento vigente do Município de Frei Rogério, sob a seguinte codificação:

15.4.1 - Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 04 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Projeto Atividade 2.016 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.0186

Código Reduzido – 45

15.4.2 - Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 04 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Projeto Atividade 2.016 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.0192

Código Reduzido – 46

15.4.3 - Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 04 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Projeto Atividade 2.018 – Aplicação dos Recursos do PNATE

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.0200

Código Reduzido – 47

15.5 – O pagamento do transporte deverá ser solicitado após o 1º dia útil do mês subsequente aos serviços efetivamente executados, através de ofício à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, constando a quilometragem rodada e o valor a ser pago.

15.6 – O pagamento ficará vinculado a uma fiscalização e conferência da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, a qual após parecer, solicitará a emissão da nota fiscal da empresa de transportes e o pagamento junto a Secretaria de Administração e Finanças.

15.7 – A Secretaria de Administração e Finanças efetuará o pagamento dos quilômetros rodados no mês, até 5º dia útil após o recebimento da solicitação de pagamento da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, conforme art. 41, § 2º da Lei nº. 8.666/93, aquele que não o fizer até as 11h30min, o dia 26/01/2015, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo, sendo que os pedidos feitos a posterior não terá efeito de recurso.

16.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido seja entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo acima previsto, sob pena de não conhecimento do mesmo.

16.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito e dirigidos à comissão de licitação, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados no protocolo central da prefeitura de Frei Rogério - SC.

16.4 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao protocolo central deste município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações até a data e horário acima previsto.

16.5 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48. (quarenta e oito) horas para promover a resposta.

16.6 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

16.7 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o acima previsto, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

16.8 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

17 - DO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

17.1 - Para todas as linhas de **ônibus**, será obrigatório o **monitor de transporte escolar**, que será à pessoa que irá acompanhar o motorista a bordo do veículo escolar, durante todo o percurso em que o veículo escolar estiver com alunos em serviço regular do Transporte Escolar;

17.2 - O monitor de transporte escolar terá as seguintes atribuições:

17.2.1 - Fazer a chamada dos alunos transportados;

17.2.2 - Verificar autorizações e carteirinhas;

17.2.3 - Exigir o uso do cinto de segurança;

17.2.4 - Manter a ordem entre os alunos;

17.2.5 - Anotar todas as ocorrências e repassar ao motorista, Direção da Escola e a Secretaria da Educação e Cultura , Setor de Transporte Escolar.

17.2.6 - Demais atividades necessárias ao bom andamento do transporte;

17.3 - Durante o período de trabalho, é obrigatório a utilização de crachá com a identificação **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**. Também deverá portar a Declaração de Cadastro de Monitor fornecida pela Secretaria da Educação.

17.4 - São requisitos necessários para ser monitor de transporte, recebendo autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura :

17.4.1 -ser maior de 18 anos;

17.4.2 - estar em dia com as obrigações eleitorais;

17.4.3 - certidão de antecedentes criminais para fins civis;

17.4.4 Ter no mínimo o primeiro grau completo;

17.4.5 - Participar das capacitações e treinamentos promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

17.5 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes fiscalizará, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços de transportes do escolar, inclusive no que diz respeito a permanência regular do monitor, sendo que a contratada que não cumprir com suas obrigações estará sujeito a penalidade de multa sem prejuízo da demais sanções

17.6 - Para emissão da Declaração de Cadastro de Monitor de Transporte, o monitor deverá apresentar junto a Secretaria da Educação, setor de transporte, através de protocolo na prefeitura municipal:

17.6.1 -Fotocópia da RG e CPF e comprovante de Residência

17.6.2 - Quitação eleitoral (comprovante da última votação)

17.6.3 - Atestado de bons antecedentes fornecido pelo Fórum

17.6.4 - Comprovante de escolaridade no mínimo 1º grau.

- 17.6.5** - Preenchimento de ficha de cadastro (fornecida pela Secretaria de Educação)
- 17.6.6** - Declaração do proprietário da linha informando seu nome como monitor.
- 17.7** – O proprietário da linha deverá apresentar junto a Secretaria de Educação, setor de Transporte Escolar, até 5 (cinco) dias úteis antes do início do período letivo:
- 17.7.1** - Declaração informando o nome do monitor de cada linha;
- 17.7.2** - Comprovante de vínculo empregatício com o Contratado.
- 17.8** - **Será exigido o Monitor de Transporte Escolar, para as linhas de ÔNIBUS conforme abaixo:**

nº linha	Trajeto da linha	Veíc.	Turno
01/2015	<p>ROTEIRO DIÁRIO:</p> <p>Início da Linha – Período Matutino:</p> <p>Frei Rogério, Estrada Geral do Núcleo Tritícola, Kalico, Lau Mello, Escola Ângelo Ferrarez, Linha Rinaldi, Linha Maciel, Lote 14, Taquaruçú (Canhada Funda), Frei Rogério, perfazendo um total de 37 Km.</p> <p>Destino: Escola Estadual Urbano Salles, Centro Municipal Adolfo Soletti e CMEI – Meus Primeiros Passos.</p> <p>Retorno ao meio dia:</p> <p>Frei Rogério, Taquaruçú (Canhada Funda), Lote 14, Linha Maciel, Linha Rinaldi, Escola Angelo Ferrarez, Lau Mello, Kalico, Escola Irmã Florentina no Núcleo Tritícola, Estrada Geral Núcleo Tritícola, Frei Rogério, (destino), perfazendo um total de 37 Km.</p> <p>Retorno a Tarde:</p> <p>Frei Rogério, Taquaruçú (Canhada Funda), Lote 14, Linha Maciel, Linha Rinaldi, Escola Angelo Ferrarez, Lau Mello, Kalico, Núcleo Tritícola, Frei Rogério, perfazendo um total de 37 km.</p> <p>Turno: Matutino e Vespertino;</p> <p>Horário: Escolar</p> <p>Veículo: 40 lugares (capacidade mínima).</p> <p>OBS: PARA ESTA LINHA É EXIGIDO A CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</p>	<p>Veículo:</p> <p>Onibus</p> <p>mínimo</p> <p>40 lugares</p>	<p>Matutino e Vespertino</p>

02/2015	<p>ROTEIRO DIÁRIO:</p> <p>Início da Linha: Frei Rogério, São José, Miúra, Dino, Caixa da água João Franz, Agenor Almeida, São José, Ponte divisa Monte Carlo, Frei Rogério, perfazendo um total de 48 km.</p> <p>Destino: Escola Estadual Urbano Salles, Centro Municipal Adolfo Soletti e CMEI – Meus Primeiros Passos.</p> <p>Retorno: Frei Rogério, São José, Ponte divisa Monte Carlo, Agenor Almeida, Caixa da água João Franz, Dino, Miúra, Mangueira Machry, Frei Rogério, perfazendo um total de 48 km.</p> <p>Turno: Matutino e Vespertino;</p> <p>Horário: Escolar</p> <p>Veículo: 40 lugares (capacidade mínima).</p> <p>OBS: PARA ESTA LINHA É EXIGIDO A CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</p>	<p>Veículo: Onibus mínimo 40 lugares</p>	<p>Matutino e Vespertino</p>
03/2015	<p>ROTEIRO DIÁRIO:</p> <p>Início da Linha: Frei Rogério, Índio Galdino, Taquaruçú de Baixo, Dino, Linha Ferreira, Frei Rogério, perfazendo um total de 61,5 km.</p> <p>Destino: Escola Estadual Urbano Salles, Centro Municipal Adolfo Soletti e CMEI – Meus Primeiros Passos.</p> <p>Retorno: Frei Rogério, Linha Ferreira, Dino, Taquaruçú de Baixo, Índio Galdino, Frei Rogério, perfazendo um total de 61,5 km.</p> <p>Turno: Matutino e Vespertino;</p> <p>Horário: Escolar</p> <p>Veículo: 40 lugares (capacidade mínima).</p> <p>OBS: PARA ESTA LINHA É EXIGIDO A CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</p>	<p>Veículo: Onibus mínimo 40 lugares</p>	<p>Matutino e Vespertino</p>
07/2015	<p>ROTEIRO DIÁRIO:</p> <p>Saída: Frei Rogério, Núcleo Tritícola, Frei Rogério, Celso Ramos, Frei Rogério, perfazendo um total de 38 km;</p> <p>Turno: Matutino</p>	<p>Veículo: Onibus mínimo 40 lugares</p>	<p>Matutino e Vespertino</p>

	<p>Destino: Escola Estadual Urbano Salles, Centro Municipal Adolfo Soletti e CMEI – Meus Primeiros Passos.</p> <p>Retorno Matutino: Frei Rogério, Celso Ramos, Linha Reserva, Núcleo Tritícola, Lote 14 Frei Rogério, perfazendo um total de 38 km;</p> <p>Retorno Vespertino: Frei Rogério, Celso Ramos, Linha Reserva, Núcleo Tritícola, Frei Rogério, perfazendo um total de 30 km;</p> <p>Horário: Escolar</p> <p>Veículo: 40 Lugares (capacidade mínima)</p> <p>OBS: PARA ESTA LINHA É EXIGIDO A CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</p>		
--	--	--	--

18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

18.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na página da prefeitura www.freirogerio.sc.gov.br ou no departamento de compras do **MUNICÍPIO**, no endereço supracitado de segunda a sexta feira, das 07h30minh às 11h30min .

18.2. O licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, desde que o faça até as 11h30min, o dia 26/01/2015, e de acordo com o exigido na cláusula 16ª,

18.2.1. Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

18.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

18.5. A licitação não implica proposta de contrato por parte do **MUNICÍPIO**. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Secretário de Administração e Finanças do **MUNICÍPIO** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.6. Fica reservado ao Prefeito Municipal de Frei Rogério, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente Pregão, sem qualquer direito de indenização aos licitantes.

18.7. Quando da solicitação para a execução do objeto da presente licitação, que será de forma parcelada, a empresa o deverá fazer imediatamente.

18.8. A contratada deve possuir frota própria para a execução do objeto deste edital, devendo ser comprovado através do CRV (Certificado de Registro do Veículo).

18.9 Em até dois dias antes do início da execução do objeto desta licitação, o contratado deverá apresentar **novos** laudo de vistoria emitido pela comissão de vistoria do Município, onde constará declaração de que o(s) veículo(s) está (ão) apto(s) a iniciar a execução do serviço, sob pena, de não o fazendo, ter seu contrato rescindido, além das sanções penais cabíveis.

18.10. No caso de transporte intermunicipal, o contratado deverá obrigatoriamente possuir registro junto ao DETER, apresentando o respectivo auto de vistoria para cada veículo (emitido pelo DETER).

18.11. Fica expressamente vedada a cessão do contrato ou qualquer forma de subcontratação ou terceirização dos serviços, ainda que parcial.

18.12. A contratada deverá observar sempre que o embarque e desembarque de alunos deve ocorrer nos locais pré-determinados, sob pena de rescisão contratual e multa de 1% do valor do contrato.

18.13. Os alunos que serão transportados deverão ser deixados nos respectivos endereços previstos no anexo do edital, não sendo autorizado o desembarque em outros pontos da cidade, ou fora dos pátios das escolas, sob pena de responsabilidade se assim ocorrer.

18.14. O contratado deverá deixar os alunos no início dos horários das aulas (7:40 horas no período matutino e 12:45 horas no período vespertino), devendo buscá-las no término das aulas (11:40 horas no período matutino e no período vespertino as 17:15 horas), ressalvadas alterações por parte da Secretaria de Educação, não podendo ser descumprido estes horários, sob pena de multa, de 1% do valor total do contrato.

18.15. Expirando-se o prazo para execução do objeto deste edital, o quantitativo restante dos materiais e serviços não solicitados, serão cancelados, sem que haja ônus para a Contratante

18.16. Fica eleito o Fórum da Comarca de Curitiba para resolver os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a realização do presente Pregão e que não poderão ser resolvidas pelo Pregoeiro.

18.17. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

18.17.1. Anexo I - Proposta Comercial de Preços;

18.17.2. Anexo II - Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

18.17.3. Anexo III - Modelo de Procuração;

18.17.4. Anexo IV - Modelo de Declaração Negativa de Fatos Impeditivos à Habilitação;

18.17.5. Anexo V - Minuta de Contrato;

Frei Rogério-SC, 13 de janeiro de 2015

OSNY BATISTA ALBERTON

Prefeito Municipal

**De acordo com o art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93
com suas alterações dou o presente como aprovado.**

VALMOR ANEGELO TAGLIARI

Assessor Jurídico

ANEXO I

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU EM FOLHA COM O CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS			
DESCRIÇÃO			
LINHA 01/2015	KM DIÁRIO	KM ANUAL	VALOR MAX. P/ KM
<p>ROTEIRO DIÁRIO:</p> <p>Início da Linha – Período Matutino: Frei Rogério, Estrada Geral do Núcleo Tritícola, Kalico, Lau Mello, Escola Angelo Ferrarez, Linha Rinaldi, Linha Maciel, Lote 14, Taquaruçú (Canhada Funda), Frei Rogério, perfazendo um total de 37 Km.</p> <p>Destino: Escola Estadual Urbano Salles, Centro Municipal Adolfo Soletti e CMEI – Meus Primeiros Passos.</p> <p>Retorno ao meio dia: Frei Rogério, Taquaruçú (Canhada Funda), Lote 14, Linha Maciel, Linha Rinaldi, Escola Angelo Ferrarez, Lau Mello, Kalico, Escola Irmã Florentina no Núcleo Tritícola, Estrada Geral Núcleo Tritícola, Frei Rogério, (destino), perfazendo um total de 37 Km.</p> <p>Retorno a Tarde: Frei Rogério, Taquaruçú (Canhada Funda), Lote 14, Linha Maciel, Linha Rinaldi, Escola Angelo Ferrarez, Lau Mello, Kalico, Núcleo Tritícola, Frei Rogério, perfazendo um total de 37 km.</p> <p>Turno: Matutino e Vespertino; Horário: Escolar Veículo: 40 lugares (capacidade mínima).</p> <p>OBS: PARA ESTA LINHA É EXIGIDO A CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</p>	111	22.533	R\$ 4,04
LINHA 02/2015	KM DIÁRIO	KM ANUAL	VALOR MAX. P/ KM

<p>ROTEIRO DIÁRIO:</p> <p>Início da Linha: Frei Rogério, São José, Miúra, Dino, Caixa da água João Franz, Agenor Almeida, São José, Ponte divisa Monte Carlo, Frei Rogério, perfazendo um total de 48 km.</p> <p>Destino: Escola Estadual Urbano Salles, Centro Municipal Adolfo Soletti e CMEI – Meus Primeiros Passos.</p> <p>Retorno: Frei Rogério, São José, Ponte divisa Monte Carlo, Agenor Almeida, Caixa da água João Franz, Dino, Miúra, Mangueira Machry, Frei Rogério, perfazendo um total de 48 km.</p> <p>Turno: Matutino e Vespertino;</p> <p>Horário: Escolar</p> <p>Veículo: 40 lugares (capacidade mínima).</p> <p>OBS: PARA ESTA LINHA É EXIGIDO A CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</p>	96	19.488	R\$ 4,11
<p>LINHA 03/2015</p>	KM DIÁRIO	KM ANUAL	VALOR MAX. P/ KM
<p>ROTEIRO DIÁRIO:</p> <p>Início da Linha: Frei Rogério, Índio Galdino, Taquaruçú de Baixo, Dino, Linha Ferreira, Frei Rogério, perfazendo um total de 61,5 km.</p> <p>Destino: Escola Estadual Urbano Salles, Centro Municipal Adolfo Soletti e CMEI – Meus Primeiros Passos.</p> <p>Retorno: Frei Rogério, Linha Ferreira, Dino, Taquaruçú de Baixo, Índio Galdino, Frei Rogério, perfazendo um total de 61,5 km.</p> <p>Turno: Matutino e Vespertino;</p> <p>Horário: Escolar</p> <p>Veículo: 40 lugares (capacidade mínima).</p> <p>OBS: PARA ESTA LINHA É EXIGIDO A CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</p>	123	24.969	R\$ 3,99
<p>LINHA 04/2015</p>	KM DIÁRIO	KM ANUAL	VALOR MAX. P/ KM

<p>ROTEIRO DIÁRIO:</p> <p>Início da Linha: Frei Rogério, Moisés Pepes, Kioche, Sanai, Gilbrás, Carlito Jasper, Laércio Souza, Custódio, Maria Mariot, Marlei Almeida, Fumio Honda, Kiko Oracela, Miguel Maciel, Rogério Maciel, Ponto José Almeida, Luiz Moraes, Miguel França Frei Rogério, perfazendo um total de 65,3 km</p> <p>Destino: Escola Estadual Urbano Salles, Centro Municipal Adolfo Soletti e CMEI – Meus Primeiros Passos.</p> <p>Retorno: Frei Rogério, Moisés Pepes, Kioche, Sanai, Gilbrás, Carlito Jasper, Laércio Souza, Custódio, Maria Mariot, Marlei Almeida, Fumio Honda, Kiko Oracela, Miguel Maciel, Rogério Maciel, Ponto José Almeida, Luiz Moraes, Miguel França Frei Rogério, perfazendo um total de 65,3 km</p> <p>Turno: Matutino e Vespertino</p> <p>Horário: Escolar</p> <p>Veículo: 15 lugares (capacidade mínima).</p> <p>OBS.: ESTA LINHA POSSUI ALUNO CADEIRANTE. O QUAL NECESSITA DE CADEIRA PARA TRANSPORTE, COM ENCOSTO PARA CABEÇA E CAPACIDADE DE PESO PARA 36K.</p>	130,6	26.511.80	R\$ 2,69
<p>LINHA 05/2015</p>	<p>KM DIÁRIO</p>	<p>KM ANUAL</p>	<p>VALOR MAX. P/ KM</p>
<p>ROTEIRO DIÁRIO:</p> <p>Início da linha: Núcleo Tritícola, Gidio De Lorenzi, Neri Felisbino, Otávio Tartere, Ângelo Ferrarezi, Vilmar Ender, encruzo Marcio Rinaldi, Adejair Maciel, Eugenio Stüpp, Rodrigo Ribeiro, Valdomiro Vaz, Centro Municipal Irmã Florentina, Gerson Fertig, retorna ao Centro Municipal Irmã Florentina perfazendo um total de 30 Km.</p> <p>Destino: Centro Municipal Irmã Florentina.</p> <p>Retorno: Centro Municipal Irmã Florentina, Rodrigo Ribeiro, Adejair Maciel, Eugenio Stupp, Valdomiro Vaz, Marcio Rinaldi,</p>	60	12.180	R\$ 2,69

<p>Vilmar Ender, Ângelo Ferrarezi, Otavio Tartere, Neri Felisbino, Gidio De Lorenzi, Núcleo Tritícola perfazendo um total de 30 Km.</p> <p>Turno: Vespertino.</p> <p>Horário: Escolar</p> <p>Veiculo: 12 lugares (capacidade mínima)</p>			
LINHA 06/2015	KM DIÁRIO	KM ANUAL	VALOR MAX. P/ KM
<p>ROTEIRO DIÁRIO:</p> <p>Início da Linha: Frei Rogério, Anaide Soletti, Airton Mello, Teresa Stratman, Beto Rossi, Salto Correntes, Portão Pólis, Retorna Salto Correntes, Barra do Corrente, Neri França, Linha José Almeida, Frei Rogério, perfazendo um total de 60km.</p> <p>Destino: Escola de Educação Básica Urbano Salles, Centro Municipal Adolfo Soletti e CMEI – Meus Primeiros Passos no Período Matutino e Centro Municipal Irmã Florentina no Período Vespertino.</p> <p>Retorno: Frei Rogério, Anaide Soletti, José Almeida, Neri França, Barra do Correntes, Portão Polis, retorna Beto Rossi, Teresa Stratman, Beto Rossi, Cride Rossi, Reserva, Dirlei Mello, Alcion Fogaça, Centro Municipal Irmã Florentina</p> <p>Retorno: Centro Municipal Irmã Florentina, Alcião Fogaça, Tereza Stratman, Edson Mello Ferreira, Dirlei Mello, Cride Rossi, Barra do Correntes, Neri França, Retorna ao Centro Municipal Irmã Florentina, perfazendo um total de 60 km.</p> <p>Horário: Escolar</p> <p>Veiculo: 12 lugares (capacidade mínima)</p>	120	24.360	R\$ 2,69
LINHA 07/2015	KM DIÁRIO	KM ANUAL	VALOR MAX. P/ KM

<p>ROTEIRO DIÁRIO:</p> <p>Saída: Frei Rogério, Núcleo Tritícola, Frei Rogério, Celso Ramos, Frei Rogério, perfazendo um total de 38 km;</p> <p>Turno: Matutino</p> <p>Destino: Escola Estadual Urbano Salles, Centro Municipal Adolfo Soletti e CMEI – Meus Primeiros Passos.</p> <p>Retorno Matutino: Frei Rogério, Celso Ramos, Linha Reserva, Núcleo Tritícola, Lote 14 Frei Rogério, perfazendo um total de 38 km;</p> <p>Retorno Vespertino: Frei Rogério, Celso Ramos, Linha Reserva, Núcleo Tritícola, Frei Rogério, perfazendo um total de 30 km;</p> <p>Horário: Escolar</p> <p>Veículo: 40 Lugares (capacidade mínima)</p> <p>OBS: PARA ESTA LINHA É EXIGIDO A CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</p>	<p>106</p>	<p>21.518</p>	<p>R\$ 4,05</p>

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU EM FOLHA COM O CARIMBO DO CNPJ DO
EMPREGADOR**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº .../2015

Objeto: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A ESCOLHA DA(S) PROPOSTA(S) MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EFETUAR TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2015, NAS CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS E ENUNCIADAS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS - ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.

A Empresa....., inscrito no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (se for o caso) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

[Local], ____ de _____ de 2015

[Nome do Representante legal – Cargo]

MODELO

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU EM FOLHA COM O CARIMBO DO CNPJ DO
EMPREGADOR

ANEXO III EDITAL DE PREGÃO N °/2015

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a empresa (identificação da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, **CRENCIA** o Sr. (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n ° _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n° _____, conferindo-lhe poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n°- cujo objeto é **A ESCOLHA DA(S) PROPOSTA(S) MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EFETUAR TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2015, NAS CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS E ENUNCIADAS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS - ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL**, conforme descrição detalhada na Proposta Comercial de Preços - **Anexo I**, do Edital, especialmente para formular lances verbais e para todos os demais atos inerentes ao certame.

[Local] _____, de _____ de 2015.

(Nome do Representante Legal – Cargo)

MODELO

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU EM FOLHA COM O CARIMBO DO CNPJ DO
EMPREGADOR

ANEXO IV
EDITAL PREGÃO...../2015
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(nome da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A ESCOLHA DA(S) PROPOSTA(S) MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EFETUAR TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2015, NAS CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS E ENUNCIADAS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS - ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL, Pregão nº .../2015, do Município de Frei Rogério, declara ainda que a documentação contida no envelope 2 encontra-se de acordo com o exigido por este Edital, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

[Local], ____ de _____ de 2015

[Nome do Representante legal – Cargo]

MODELO

ANEXO V

CONTRATO Nº/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM:
**O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA:
XXXX**

O Município de Frei Rogério, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, 750 inscrito no C.N.P.J. sob Nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **OSNY BATISTA ALBERTON**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a EMPRESA:....., pessoa jurídica, de direito privado, com sede na rua:....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº, neste ato representada pelo Senhor:....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EFETUAR TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2015, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NO PREGÃO PRESENCIAL N º XX/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ROTEIRO

2.1 - Os serviços de transporte escolar serão executados conforme itinerários descritos nos roteiros diários a seguir: XXXX

2.2 - O roteiro diário pré-estabelecido poderá sofrer alterações, caso seja necessário, por interesse publico durante a execução do presente contrato, podendo ser reduzido ou ampliado mediante termo aditivo ao contrato conforme estabelece a lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS.

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a destinar para o transporte dos alunos, veículos com as seguintes características:

3.1.1- Os mesmos veículos apresentados na vistorias efetuadas nos dias **19/01/2015** e que receberam o laudo declarando estarem aptos para o transporte escolar.

3.1.2- Em bom estado de conservação;

3.1.3- Lugares suficientes para os estudantes serem transportados sentados;

3.2 - além de outros equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, vigente, bem como deveres/obrigações dos condutores, os veículos destinados ao transporte de escolares deverão ter:

3.2.1 -Faixa de Identificação – ter pintado na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, uma faixa horizontal amarela, de quarenta centímetros (40 cm) de largura, a meia altura, na qual se inscrevera o dístico “ESCOLAR” (em tamanho facilmente identificável a distancia – Artigo 102-RCNT c/c Artigo 46 – CNT), desta forma é proibido, o uso de placas/películas com o dístico escolar pintado na faixa, não podendo existir qualquer outra inscrição na referida faixa.

3.2.2 Tacógrafo - registrador de velocidade podendo substituir o velocímetro, obrigatório nos veículos destinados ao transportes de escolares (Artigo 92, I.T. do RCNT c/c Resolução 658/85 – CONTRAN).

3.2.3 - Cinto de Segurança – equipamento obrigatório em todos os assentos do veículo, no assento do condutor, do tipo “3 pontos” (com ou sem retrator) , nos demais assentos, exclusivamente o do tipo subabdominal (Artigo 92, I.T. do RCNT c/c Resolução 658/85 –CONTRAN).

3.2.3 Lanternas de advertências - além do sistema de iluminação dos veículo, deves ter lanternas de advertências para transportes de escolares, dispositivo luminoso que emite luz intermitente e alternadamente, montados horizontalmente, tanto na dianteira como na traseira, destinadas a identificar/informar que o veículo escolar está parado para embarcar ou desembarcar escolares, sendo 2 (duas) lanternas vermelhas .

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO E REPAROS

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a apresentar veículos substitutos nas mesmas condições previstas nas cláusulas anteriores, no caso de necessidade de manutenção ou reparo.

4.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir que o CONTRATADO apresente laudo de vistoria emitido pela comissão do Município, relativamente ao veículo substituto, se necessário entender, além das demais obrigações contidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O valor total a ser pago pelos serviços prestados será de R\$ XXX (XXXX), e serão pagos conforme quilômetros percorridos mensalmente, de acordo com cronograma informado pela Secretaria da Educação.

5.2 - O pagamento do transporte deverá ser solicitado mensalmente após o 1º dia útil subsequente ao dos serviços efetivamente executados, através de ofício à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, constando à quilometragem rodada e o valor a ser pago.

5.3 - Juntamente com o ofício solicitando o pagamento da quilometragem rodada e o valor a ser pago, deverá ser enviado também copia dos discos do tacógrafo utilizados durante o mês, para verificação e conferência da Secretaria, sob pena da não liberação do pagamento.

5.4 - O pagamento ficará vinculado a uma fiscalização e conferência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a qual após o parecer, solicitará a emissão da Nota Fiscal da Empresa de Transporte e o pagamento junto a Secretaria de Administração e Finanças;

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, e conter, ainda o número do processo licitatório, número da modalidade e o número do contrato. A apresentação de nota fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento até sua regularização, isentando o CONTRATANTE de efetuar ressarcimento de quaisquer prejuízos que o CONTRATADO venha sofrer.

5.6 - A Secretaria de Administração e Finanças efetuará o pagamento em até 5(cinco) dias úteis após a solicitação da Secretaria da Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Quando ocorrer diminuição ou majoração igual ou superior a 05 % (cinco) (de uma só vez ou acumulada), no preço do combustível, poderá ocorrer revisão no preço do quilometro, na proporção de 40% (quarenta por cento) do valor licitado, mediante proposição formal de qualquer das partes, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação de serviços do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido com a Clausula Quinta. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços na forma estabelecida no presente contrato, e em estrito atendimento as normas e condições estabelecidas no Edital do presente processo licitatório e demais cláusulas enunciadas.

7.2 - A CONTRATADA responderá pela segurança dos alunos transportados e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando A CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da má prestação dos serviços objeto do presente contrato.

7.3 - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

7.4 - A CONTRATADA responsabiliza-se pelo integral cumprimento das determinações contidas no Código Nacional de Trânsito, podendo o CONTRATANTE fiscalizar o integral cumprimento das normas de trânsito e segurança dos alunos.

7.5 - A contratada deve possuir frota própria para a execução do objeto deste edital, devendo ser comprovado através do CRV (Certificado de Registro do Veículo). Vedada à terceirização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes com o presente instrumento estão garantidas no orçamento vigente para o exercício de 2015 com as seguintes codificações.

8.1.1 - Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 04 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Projeto Atividade 2.016 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.0186

Código Reduzido – 45

8.1.2 - Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 04 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Projeto Atividade 2.016 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.0192

Código Reduzido – 46

8.1.3 - Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 04 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Projeto Atividade 2.018 – Aplicação dos Recursos do PNATE

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.0200

Código Reduzido – 47

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa na assinatura do contratado ou a inexecução parcial ou total do mesmo, acarretará nas seguintes penalidades:

9.1.1 - Em caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou em caso de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.1.2 - Em caso de falta de veículo devidamente assegurado e demais condições para a execução dos serviços de transporte escolar, o CONTRATADO será multado em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.1.3 - Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais não previstas nos itens a e b acima, multa até 10% (dez por cento) do valor do contratado, de acordo com a gravidade da infração.

9.2 - Concomitantemente as penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2.4 - Demais consequências previstas neste contrato e na legislação administrativa e civil aplicável e especialmente as constantes do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

10.1.1 - Não cumprimento de Cláusulas contratuais, normas, condições, especificações ou prazos do Edital da licitação;

10.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

10.1.3 - Lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação de serviços nos prazos estipulados;

10.1.4 - Não realização dos serviços sem motivos justos;

10.1.5 - Paralisação dos serviços, sem causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.6 - Subcontratação total ou parcial do seu objeto;

10.1.7 - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.8 - Desatendimento às normas de trânsito ou de segurança dos alunos transportados.

10.1.9 - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

10.1.10- decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.11- Dissolução da sociedade;

10.1.12- Alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.13 - Razões de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa;

10.1.14- Supressão por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 ressalvado o saldo remanescente no final do contrato em 31 de dezembro de 2013, que será extinto independentemente de quantitativo;

10.1.15- Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada as situações;

10.1.16 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já executados, salvo em calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.1.17 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.1.18 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

10.1.19 - Judicialmente, nos termos da legislação.

10.2 - Ficam reconhecidos nos termos da Lei os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO.

11.1 - O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura/publicação até o adimplemento total das obrigações. O início da sua execução dar-se-á a partir do dia do início do ano letivo até o término do mesmo.

11.2 - Expirando-se o prazo para execução do objeto do presente contrato, o saldo restante dos quilômetros contratados será cancelado sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DAS PARTES.

12.1 - Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei 8.666/93, Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 - Os serviços contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

14.1 - Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venha a ser devido em decorrência do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA.

14.2 - A CONTRATADA deverá utilizar para a execução dos serviços, os mesmos veículos apresentados por ocasião da vistoria e conseqüentemente do processo licitatório

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

15.1 - Para todas as linhas de **ônibus**, será obrigatório o **monitor de transporte escolar**, que será à pessoa que irá acompanhar o motorista a bordo do veículo escolar, durante todo o percurso em que o veículo escolar estiver com alunos em serviço regular do Transporte Escolar;

15.2 - O monitor de transporte escolar terá as seguintes atribuições:

15.2.1 - Fazer a chamada dos alunos transportados;

15.2.2 - Verificar autorizações e carteirinhas;

15.2.3 - Exigir o uso do cinto de segurança;

15.2.4 - Manter a ordem entre os alunos;

15.2.5 - Anotar todas as ocorrências e repassar ao motorista, Direção da Escola e a Secretaria da Educação e Cultura , Setor de Transporte Escolar.

15.2.6 - Demais atividades necessárias ao bom andamento do transporte;

15.3 - Durante o período de trabalho, é obrigatório a utilização de crachá com a identificação **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**. Também deverá portar a Declaração de Cadastro de Monitor fornecida pela Secretaria da Educação.

15.4 - São requisitos necessários para ser monitor de transporte, recebendo autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura :

15.4.1- ser maior de 18 anos;

15.4.2 - estar em dia com as obrigações eleitorais;

15.4.3 - certidão de antecedentes criminais para fins civis;

15.4.4 Ter no mínimo o primeiro grau completo;

15.4.5 - Participar das capacitações e treinamentos promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

15.5 –A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes fiscalizará, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços de transportes do escolar, inclusive no que diz respeito a permanência regular do monitor, sendo que a contratada que não cumprir com suas obrigações estará sujeito a penalidade de multa sem prejuízo da demais sanções

15.6 - Para emissão da Declaração de Cadastro de Monitor de Transporte, o monitor deverá apresentar junto a Secretaria da Educação, setor de transporte, através de protocolo na prefeitura municipal:

15.6.1 - Fotocópia da RG e CPF e comprovante de Residência

15.6.2 - Quitação eleitoral (comprovante da última votação)

15.6.3 - Atestado de bons antecedentes fornecido pelo Fórum

15.6.4 - Comprovante de escolaridade no mínimo 1º grau.

15.6.5 - Preenchimento de ficha de cadastro (fornecida pela Secretaria de Educação)

15.6.6 - Declaração do proprietário da linha informando seu nome como monitor.

15.7 – O proprietário da linha deverá apresentar junto a Secretaria de Educação, setor de Transporte Escolar, até 2 (dois) dias úteis antes do início do período letivo:

15.7.1 - Declaração informando o nome do monitor de cada linha;

15.7.2 - Comprovante de vínculo empregatício com o Contratado.

15.8 - **Será exigido o Monitor de Transporte Escolar, para as linhas de ÔNIBUS conforme abaixo:**

nº linha	Trajeta da linha	Veíc.	Turno
01/2015	ROTEIRO DIÁRIO: Início da Linha – Período Matutino: Frei Rogério, Estrada Geral do Núcleo Tritícola, Kalico,	Veículo: Onibus mínimo	Matutino e Vespertino

	<p>Lau Mello, Escola Angelo Ferrarez, Linha Rinaldi, Linha Maciel, Lote 14, Taquaruçú (Canhada Funda), Frei Rogério, perfazendo um total de 37 Km.</p> <p>Destino: Escola Estadual Urbano Salles, Centro Municipal Adolfo Soletti e CMEI – Meus Primeiros Passos.</p> <p>Retorno ao meio dia: Frei Rogério, Taquaruçú (Canhada Funda), Lote 14, Linha Maciel, Linha Rinaldi, Escola Angelo Ferrarez, Lau Mello, Kalico, Escola Irmã Florentina no Núcleo Tritícola, Estrada Geral Núcleo Tritícola, Frei Rogério, (destino), perfazendo um total de 37 Km.</p> <p>Retorno a Tarde: Frei Rogério, Taquaruçú (Canhada Funda), Lote 14, Linha Maciel, Linha Rinaldi, Escola Angelo Ferrarez, Lau Mello, Kalico, Núcleo Tritícola, Frei Rogério, perfazendo um total de 37 km.</p> <p>Turno: Matutino e Vespertino;</p> <p>Horário: Escolar</p> <p>Veículo: 40 lugares (capacidade mínima).</p> <p>OBS: PARA ESTA LINHA É EXIGIDO A CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</p>	40 lugares	
02/2015	<p>ROTEIRO DIÁRIO:</p> <p>Início da Linha: Frei Rogério, São José, Miúra, Dino, Caixa da água João Franz, Agenor Almeida, São José, Ponte divisa Monte Carlo, Frei Rogério, perfazendo um total de 48 km.</p> <p>Destino: Escola Estadual Urbano Salles, Centro Municipal Adolfo Soletti e CMEI – Meus Primeiros Passos.</p> <p>Retorno: Frei Rogério, São José, Ponte divisa Monte Carlo, Agenor Almeida, Caixa da água João Franz, Dino, Miúra, Mangueira Machry, Frei Rogério, perfazendo um total de 48 km.</p> <p>Turno: Matutino e Vespertino;</p>	<p>Veículo: Onibus mínimo 40 lugares</p>	<p>Matutino e Vespertino</p>

	<p>Horário: Escolar</p> <p>Veículo: 40 lugares (capacidade mínima).</p> <p>OBS: PARA ESTA LINHA É EXIGIDO A CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</p>		
03/2015	<p>ROTEIRO DIÁRIO:</p> <p>Início da Linha: Frei Rogério, Índio Galdino, Taquaruçú de Baixo, Dino, Linha Ferreira, Frei Rogério, perfazendo um total de 61,5 km.</p> <p>Destino: Escola Estadual Urbano Salles, Centro Municipal Adolfo Soletti e CMEI – Meus Primeiros Passos.</p> <p>Retorno: Frei Rogério, Linha Ferreira, Dino, Taquaruçú de Baixo, Índio Galdino, Frei Rogério, perfazendo um total de 61,5 km.</p> <p>Turno: Matutino e Vespertino;</p> <p>Horário: Escolar</p> <p>Veículo: 40 lugares (capacidade mínima).</p> <p>OBS: PARA ESTA LINHA É EXIGIDO A CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</p>	<p>Veículo:</p> <p>Onibus</p> <p>mínimo</p> <p>40 lugares</p>	<p>Matutino e</p> <p>Vespertino</p>
07/2015	<p>ROTEIRO DIÁRIO:</p> <p>Saída: Frei Rogério, Núcleo Tritícola, Frei Rogério, Celso Ramos, Frei Rogério, perfazendo um total de 38 km;</p> <p>Turno: Matutino</p> <p>Destino: Escola Estadual Urbano Salles, Centro Municipal Adolfo Soletti e CMEI – Meus Primeiros Passos.</p> <p>Retorno Matutino: Frei Rogério, Celso Ramos, Linha Reserva, Núcleo Tritícola, Lote 14 Frei Rogério, perfazendo um total de 38 km;</p> <p>Retorno Vespertino: Frei Rogério, Celso Ramos, Linha Reserva, Núcleo Tritícola, Frei Rogério, perfazendo um total de 30 km;</p> <p>Horário: Escolar</p> <p>Veículo: 40 Lugares (capacidade mínima)</p> <p>OBS: PARA ESTA LINHA É EXIGIDO A CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</p>	<p>Veículo:</p> <p>Onibus</p> <p>mínimo</p> <p>40 lugares</p>	<p>Matutino e</p> <p>Vespertino</p>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO.

17.1 - O presente contrato vincula-se ao processo licitatório n º 001/2015 que lhe deu origem, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 -Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinada.

Frei Rogério, 00 de 00 de 2015

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Contratante

XXXXXXX

Contratada

Testemunhas